



## ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: 02.106.664/0001-65

Site: www.ovg.org.br

Insc. Mun.: Isento

Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957

Número:

044/2024

Emissão:

25/03/2024

Processo:

202400058000908

Setor Requisitante: GERÊNCIA DE GESTÃO SOCIAL E AVALIAÇÃO (GGSA)

### FORNECEDOR

Nome: YASMIN FLORES E PRESENTES LTDA

Fone: (62) 9 9322-2725

End: AV T9 QUADRA253 LOTE 13

Bairro: BRO JARDIM AMERICA

Contato: Humberto

E-mail: yasminfloresgo@gmail.com

Nº 3572

CEP: 74.255-220

Cidade: GOIANIA

Estado: GO

DADOS BANCÁRIOS: Banco: ITAÚ - Agência: 4290 Conta corrente: 99196-9

CNPJ: 43.010.893/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ORQUÍDEA CHOCOLATE, Oncidium Sharry Baby (no mínimo uma haste comfl ores)	VASO	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
2	LAVANDA FRESCA, cor roxo aproximadamente 40cm	MAÇO	700	R\$ 20,00	R\$ 14.000,00
3	FOLHA ANTÚRIO	MAÇO	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
4	ANTÚRIO VERDE PEQUENO	MAÇO	100	R\$ 39,80	R\$ 3.980,00
5	RUSCUS, cor verde, folhagem fresca, aproximadamente 50cm	MAÇO	500	R\$ 18,80	R\$ 9.400,00
6	MINI SAMAMBAIA HAVAIANA	UNID.	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
7	SAMAMBAIA AMERICANA	UNID.	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
8	COSTELA DE ADÃO, MONSTERA FOLHAGEM, GRANDE	MAÇO	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
9	CIPÓ GROSSO RETORCIDO GRANDE	UNID.	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
10	ESPUMA FLORAL MODELO F1, caixa com 24 unidades	CAIXA	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00

Valor por extenso: cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais R\$ 52.420,00

Cond. Pagamento:	O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.
Prazo e Local de Entrega:	A entrega deverá ser no dia 01/04/2024 às 8 horas da manhã, no espaço Dois Ipês, Clube Jaó, localizado na Avenida Quitanda, 600 - St. Jaó, em Goiânia.

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG. Todas os itens devem apresentar aspecto de fresco e natural, preservando cores, texturas e sem perdas.

O local e/ou horário do evento poderão sofrer alterações, e se assim ocorrer, será notificado a Contratada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização do Encontro e permanecerá dentro do perímetro urbano da região metropolitana de Goiânia-GO.

Os arranjos deverão conter apenas flores e folhagens naturais, em boa qualidade e vitalidade, nas condições acordadas entre a Contratada e Contratante previamente. Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

Quando da indisponibilidade temporária do produto, a Contratada deverá oferecer outros tipos de flores que sejam da mesma qualidade e durabilidade, sendo anteriormente aprovada pela Contratante.

A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 04 (quatro) hora, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 04 (quatro) hora após recebimento.

O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Termo.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

Providenciar o fornecimento de todos os itens constantes deste termo, com a disponibilização de todos os materiais e acessórios necessários à perfeita entrega do objeto.

Executar o objeto pactuado utilizando mão-de-obra, ferramentas e materiais próprios.

Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, embalagens, seguros, impostos, taxas, fretes, transportes, encargos sociais e trabalhistas e demais obrigações e despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

A substituição de flores nos arranjos/enfeites só poderá ser realizada com a concordância dos funcionários responsáveis pela fiscalização do contrato, que deverão ser consultados previamente sobre essa possibilidade, mediante justificativas apresentadas pela fornecedora.

A contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência da fiscalização, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar, de imediato.

Encaminhar, após o término da entrega, para efeitos de comprovação e aceitação, documento fiscal contendo a identificação da empresa contratada, a descrição do produto entregue, a quantidade fornecida, a data da entrega, bem como demais informações pertinentes.

Responder pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto.

À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato à terceiros, ficando obrigada perante esta Organização, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

Realizar a entrega dos itens em sua totalidade no local e horário estabelecido por esta Organização.

**DA GARANTIA : A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.**

**DAS PENALIDADES :** O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injusti fi cadamente, fi cará sujeito às penalidades previstas no subitem 9.7 do Regulamento para Aquisição da OVG.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento;

Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para o registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

Cabe ao Gestor do Contrato o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG. Obs.: Gestor responsável : **Jordany Hilário (Gerente) - Fone: 62 3201-9408 / e-mail: jordany.hilario@ovg.org.br**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a nota fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidas, caso contrario serão retidos e recolhidos.**

**Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.**

<p>Diretora Geral</p>  <p>Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado</p>	<p>Diretor Administrativo Financeiro</p>  <p>Sérgio Borges Fonseca Junior</p>	<p>Recibo/CONTRATADO</p>
--	--	--------------------------